

Antonio Sousa Junior, Id. Funcional nº 4415007-5

FISCAIS TITULARES:

Rubens de Souza Junior, ID. Funcional nº 1958572-1
Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1

FISCAL SUPLENTE:

Victória Thomaz Felix Gomes, ID Funcional 5138580-5

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2551791

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 06/03/2024**

PROCESSO Nº SEI-360309/000569/2023 - RECONHEÇO a dívida, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) de dezembro no valor de R\$ 23.504,88 (vinte e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), e do 13º salário de dezembro no valor de R\$ 12.690,42 (doze mil seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), todos do exercício de 2023, relativo à cessão da servidora Angela Custódia do Carmo de Silva de Oliveira, ID. Funcional nº 29329159, em favor da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Id: 2551789

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 07.03.2024**

PROCESSO Nº SEI-320001/000572/2024 - AUTORIZO a averbação para fins de aposentadoria os períodos de: 01/04/1981 a 31/12/1981; 04/04/1983 a 09/10/1984; 18/10/1984 a 04/02/1988; 24/08/1988 a 22/11/1988; 23/11/1988 a 30/11/1988; 01/06/1989 a 06/01/1991, totalizando 2.719 (dois mil, setecentos e dezenove) dias, do Tempo de Contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ao servidor CLAUDIO DOS SANTOS AGLIO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19584253, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, desprezando-se os períodos 07/01/1991 a 21/08/1992 por serem concomitantes com o tempo de serviços prestados a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Tornando sem efeito a publicação no DOERJ nº 063 de 05/04/2004, Parte I, Pág. 1, Coluna 2

Id: 2551855

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 07.03.2024**

PROCESSO Nº SEI-320001/002250/2023 - AUTORIZO a averbação de 01/02/1974 a 23/10/1974, 24/10/1974 a 10/11/1974, 01/12/1993 a 30/04/1994, 01/05/1994 a 30/06/1994, 01/07/1994 a 27/09/1994 e 18/10/1994 a 05/09/1995, totalizando: 907 dias (2 anos 5 meses e 27 dias), para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, ao servidor DOMINGOS SAVIOS FILGUEIRAS DE LIMA, ID. Funcional nº 1943683-1. Tornando sem efeito a publicação do D.O. nº 131, parte I de 15/07/2011, pág. 38, coluna 3.

Id: 2551808

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO ASSESSOR
DE 08.03.2024**

PROCESSO Nº SEI E-04/065084/2002 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio a servidora RODINALVA GOMES RODRIGUES, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 19404581, referente ao período aquisitivo de 05/11/2018 a 03/11/2023.

Id: 2551676

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 852 DE 01 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo administrativo nº SEI-030043/001770/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000484/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551724

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 853 DE 01 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-04/209/98/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000501/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551723

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 861 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/013/100943/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000492/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551727

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 862 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-08/001/031272/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000488/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551725

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 863 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040161/004840/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000494/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551726

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 864 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030036/008587/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades por 20 (vinte) faltas interpoladas, descritas no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/000551/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551730

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 865 DE 07 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040161/003144/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000487/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551729

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 857 DE 05 DE MARÇO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/11003766/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000498/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de

1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2551722

CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/02/2024
PÁGINA 45 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 05/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030038/000632/2020.

Onde se lê: LUIZ FILIPE REBELLO JACOB, Identidade Funcional nº 50365339, Professor Docente I, Matrícula 30748990, Vínculo 01. Leia-se: ARTUR EMÍLIO NUNES, Identidade Funcional nº 32944187, Matrícula nº 00-0824845-2, Vínculo 1 e Matrícula nº 00-0913363-8, Vínculo 2.

Id: 2551734

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 07/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080005/002017/2021 - ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - SEI - 58749339; COOPAD - SEI - 69292783 e SUPRA - SEI - 69881562), e **DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar suposta infração administrativa de 20 faltas interpoladas cometida pelo servidor Hélio Affonso de Carvalho, Identidade Funcional nº 31413366, Médico, Matrícula 803182-5, Vínculo 1; a decisão foi lastreada por Laudo Médico Pericial favorável ao servidor.

Id: 2551736

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 28/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-03/016/102230/2018 - ACO-LHE integralmente pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a manifestação da 2ª COPPAD (Index nº 68091966), e **DECIDE** pelo indeferimento do recurso administrativo interposto pelo servidor MARCOS AURÉLIO BATISTA DA SILVA, Identidade Funcional nº 39585522, Matrícula nº 00-0825601-8, Vínculo 1.

Id: 2551735

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.159 DE 07 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa ARS Tecnologia Serviços e Consultoria LTDA, por meio do processo nº SEI-430002/000181/2024.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional nº 04371966-0;
II - Suplente do Gestor: Manuelito de Sousa Reis Júnior, ID Funcional nº 4406953-7;
III - Fiscal Requisiteante: Isabela Rebouças Costa, ID Funcional nº 43496598;
IV - Fiscal Técnico: Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID Funcional nº 2822214-8;
V - Suplente do Fiscal Requisiteante/Técnico: Fabio Ivo, ID Funcional nº 5143032-0;
VI - Fiscal Administrativo: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID Funcional nº 5075132-8; e
VII - Suplente do Fiscal Administrativo: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira Cabral, ID Funcional nº 5140593-8.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 007/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2551793

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.160 DE 07 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000181/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 008/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa ARS Tecnologia Serviços e Consultoria LTDA, por meio do processo nº SEI-430002/000181/2024.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional nº 04371966-0;
II - Suplente do Gestor: Manuelito de Sousa Reis Júnior, ID Funcional nº 4406953-7;
III - Fiscal Requisiteante: Isabela Rebouças Costa, ID Funcional nº 43496598;
IV - Fiscal Técnico: Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID Funcional nº 2822214-8;
V - Suplente do Fiscal Requisiteante/Técnico: Fabio Ivo, ID Funcional nº 5143032-0;
VI - Fiscal Administrativo: Roberta Marcela Torres de Freitas Souza, ID Funcional nº 5075132-8; e
VII - Suplente do Fiscal Administrativo: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira Cabral, ID Funcional nº 5140593-8.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 008/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2551794

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 611 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E A SOCIEDADE EMPRESARIAL ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000445/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 003/2024, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ".

GESTOR:

Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7

Suplente: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional 5090340-3

FISCAIS TÉCNICOS:

Igor Martins Carneiro - ID Funcional: 5143901-8

Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional: 5143775-9

Suplente: Aimar Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7

Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional: 5143815-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 08 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2551940

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 08.03.2024

PROCESSO Nº SEI-330003/000055/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor da Concessionária Águas do RIO 1 SPE S.A., no valor total de R\$ 558,81 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 2º Departamento de Manutenção - 2º DEPMAN, relativas ao mês de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330030/000109/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor da Concessionária Águas do RIO 1 SPE S.A., no valor total de R\$ 9.273,59 (nove mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 1º Departamento de Manutenção - 1º DEPMAN, relativas aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330030/000098/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor da CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO IMPERADOR - PETRÓPOLIS, no valor total de R\$ 2.264,70 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 6º Departamento de Manutenção - 6º DEPMAN, relativas aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330030/000106/2024 - RECONHEÇO a dívida do

exercício anterior em favor da Concessionária Águas de Niterói, no valor total de R\$ 1.498,16 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 9º Departamento de Manutenção - 9º DEPMAN, relativas aos setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330030/000116/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor da concessionária BRK Ambiental Macaé S/A, no valor total de R\$ 2.111,77 (dois mil cento e onze reais e setenta e sete centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 4º Departamento de Manutenção - 4º DEPMAN, relativas aos meses de abril, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330030/000105/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor da Concessionária Águas do Rio 4 SPE Ss.a., no valor total de R\$ 10.935,95 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), visando o pagamento de Dívida de Exercícios Anteriores - DEA, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto no 8º Departamento de Manutenção - 8º DEPMAN, relativas aos meses de abril, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023. Id: 2551950

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 334 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, concomitante, com os artigos 34 a 39, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23/08/2023 e o art. 60, do Decreto Estadual nº 48.816, de 24/11/2023, bem assim o teor do que consta do processo administrativo nº SEI-E-19/014/468/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico, no âmbito do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, com mandato de 01 (um) ano, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- Victor Barcelos Antunes - Pregoeiro, Assistente II - ID Funcional nº 5145090-9;

MEMBROS EQUIPE DE APOIO:

- Michel Sotelo Marques - Membro, Pregoeiro Substituto, Assistente II - ID Funcional nº 5127541-4.
- José Jeovan dos Santos - Membro, Gerente de Recursos Humanos, ID Funcional nº 0562699-4;
- Fabio Frederico da Silva Nascimento - Membro, Assistente I - ID Funcional nº 5140436-2.

Art. 2º - O agente de contratação será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Michel Sotelo Marques, Assistente II, ID Funcional nº 5127541-4, a qual passará a atuar como agente de contratação (Pregoeiro Substituto).

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente do ITERJ

Id: 2551662

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.03.2024

PROCESSO Nº SEI-330032/000244/2023 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330032/000244/2023, a favor da SSP TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2551893

programa mais leitura
Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R\$ 2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

programamaisleitura
maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO